



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 857/2018

“Regulariza o Loteamento denominado “MARAPOAMA A” localizado no Perímetro Urbano da sede do Município de Marapoama/SP e dá outras providências”.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regularizado para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Novo Horizonte, o Loteamento “MARAPOAMA A”, localizado na Sede do Município de Marapoama, nas Ruas 01 e 02 do Loteamento Residencial Meneghesso, conforme memorial descritivo anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O Loteamento que ora se regulariza, descrito no Artigo 1º, teve sua aprovação em 08 de Maio de 2018, conforme Certificado nº 165/2018 expedido pelo GRAPROHAB.

Artigo 3º - O loteamento de que trata o artigo 1º será destinado á construção de 100 (cem) unidades habitacionais, por meio de convênio firmado entre a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo pelo Programa MORAR BEM VIVER MELHOR.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 11 de Julho de 2018.

ASSINADO NO ORIGINAL

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ASSINADO NO ORIGINAL

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO